

LEI N.º 162/99
DE 23 DE JUNHO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	Valor R\$
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	Valor R\$
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de junho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -